



Sumário

- 1 – PREÂMBULO
 - 2 – DO OBJETO
 - 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 – CREDENCIAMENTO
 - 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - 6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
 - 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 9 – DA HABILITAÇÃO
 - 10 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO
 - 11 – DOS RECURSOS
 - 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 - 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
 - 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 - 17 – DO PAGAMENTO
 - 18 – DOS REAJUSTES, REPACTUAÇÃO E REVISÃO
 - 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 20 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
 - 21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO 02 – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
- ANEXO 06 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 07 – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO 08 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2022

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de **Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital, resultante do **Processo Administrativo de Licitação nº 94/2022**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 76/2022

PROCESSO: 94/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 18/2018, Decreto Municipal 017/2020, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Recebimento das propostas: às 17:00 do dia 18/01/2023
- Fim do recebimento das propostas: às 08:30 do dia 07/02/2023
- Abertura e Julgamento das propostas: às 09:00 do dia 07/02/2023
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 07/02/2023

1.1.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

1.2 **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO 01)**.

2.1.1. Considera-se parte integrante da presente licitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a ser contratada:

a) o fornecimento de material, pessoal qualificado, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, encargos diretos e indiretos, etc., bem como todo e qualquer tipo de insumo, equipamento ou meio necessário para realização do fornecimento licitado;



- b) pagamento de indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução do fornecimento licitado;
- c) o fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução do fornecimento, utilizando somente materiais/equipamentos adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital;
- d) a mão de obra a ser empregada na execução do fornecimento, não havendo nenhum vínculo com o Município de Ribeirão das Neves, ficando este, por via de consequência, isento da imputação de quaisquer obrigações trabalhistas;
- e) a fiscalização de seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança;
- f) a sinalização do local da execução do fornecimento, se necessário for;
- g) a remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. **Não poderá participar da licitação** os interessados que se enquadrem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNAI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditidoscon.do>, competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame e durante a contratação.

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

c). Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da



existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

c.1). Na hipótese de ser verificada a existência de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante interessada deverá apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação.

d) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

f) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2 A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explice prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) a total sujeição à legislação pertinente;

d) a vinculação dos licitantes às suas respectivas propostas, lances e desconto total final ofertado durante a fase de lances, inclusive para fins de pedido de reequilíbrio econômico do contrato.”

4. DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site www.bllcompras.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema, eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3.1. Os licitantes deverão acessar diariamente o site www.bllcompras.org.br a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.



4.4. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e deverá se credenciar previamente no site.

4.4.1 A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.5. Para os itens 05, 06, 07, 08, 17, 20, 27, 29, 30, 36, 37, 40, 43, 44, 48, 49, 53, 54, 56, 59, 61, 64, 65, 69, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 90, 91, 92, 96, 98, 99, 101, 102, 107, 108, 109, 116, 117, 118, 121, 124, 125, 133, 135, 139, 140, 142, 143, 145, 148, 150, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.5.1. Na hipótese de não comparecerem Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro (a) constar na ata a ausência de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

4.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa e Licitações do Brasil, a qual deverão manifestar por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, inserindo em campo próprio do Sistema BLL: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.7.1. Não serão aceitos os documentos a que se refere este subitem junto com a proposta.

4.7.2. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto neste item, sob possível impedimento de participação na fase de disputa.

4.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10. – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida das seguintes formas:

- a) através de uma empresa associada;
- b) pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600;
- c) através da Bolsa de Licitações do Brasil; ou
- d) pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4.16. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 08.

4.17 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

4.17.1. Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

a) Não optantes pelo sistema de registro de preços. - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Optantes pelo sistema de registro de preços: - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

c) O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta **comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.2. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



5.3. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.5. A proposta **comercial final** ajustada deverá ser elaborada e enviada, no prazo de 02 (duas) horas, após a negociação de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, pelo e-mail: licitacao.semsha@ribeiraodasneves.mg.gov.br de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total** final de forma planilhada com indicação de todas as parcelas/despesas que integram o preço final ofertado **para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar; bem como total da proposta em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- h) Marca, tipo, Modelo (quando houver), Fabricante

5.6. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo (a) PREGOEIRO (A) via sistema eletrônico no site <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados neste edital.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



6.2. Também será desclassificada a proposta que:

6.2.1. identifique ou permita a identificação do licitante;

6.2.2. contenham mais de 03 (Três) casas decimais em seus valores unitários;

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A proposta da empresa que for previamente classificada com os valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se forem cumpridas as exigências editalícias.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1(um) centavo a 10(dez) reais a critério do pregoeiro que decidira conforme transcorrer a sessão, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente, conforme artigo 33, §2º do Decreto Federal 10.024/2019,

7.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento: art 3º § 2 da Lei Federal 8666/93.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail:

licitacao.semsha@ribeiraodasneves.mg.gov.br

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. O preço máximo de cada item não poderá superar o Preço Máximo de Venda ao Governo fixado na Tabela CMED na data da sessão.

8.1.2. Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF (PMVG = PF*(1-CAP)). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

8.2.1. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Antes da desclassificação da proposta pela suposta inexistente, o Pregoeiro intimará o licitante para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).



8.4. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.5. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **TODAS** as empresas participantes deverão, sob pena de inabilitação, realizar a inclusão na página da BLL (www.bllcompras.org.br) de **TODOS** os documentos comprobatórios de habilitação constantes neste edital até o horário estabelecido, em local próprio para documentos.

OBS: O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS" (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS), CONSTANTE NA



PLATAFORMA BLL. REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) e o gestor, quando for o caso, diligenciarão para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.”

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes **classificados provisoriamente em primeiro lugar**, deverão anexar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física
- b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, pela apresentação dos seguintes documentos:
 - d.1) Fazenda Nacional (admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - d.1.1) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - d.1.2.) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil–INSS;
 - d.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - d.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

Obs.01: a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma.

Obs. 02: No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. No caso da licitante possuir vários imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa de todos os imóveis, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados, e devem estar sempre em nome da empresa licitante.

Obs. 03: A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.16. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

9.17. Qualificação Técnica



9.17.1 TODOS OS LICITANTES, SEJAM ELES FABRICANTES OU DISTRIBUIDORAS, DEVERÃO APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS (quando solicitado documentos referentes a empresa, apresentar somente os seus documentos próprios, ou seja, se fabricante apresentar os documentos do fabricante e se distribuidora apresentar somente os documentos da distribuidora):

a) comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

Obs.: Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou email para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro e equipe de apoio.

b) Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, o qual será verificado diretamente no sítio da ANVISA, devendo estar válido no dia do pregão.

Obs.: Para que seja possível avaliar corretamente cada item, o número do registro no MS deverá ser informado na proposta anexada na plataforma.

c) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde (Decreto 8.077/13 de 14/08/13) e/ou a Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998), a qual será verificado diretamente no sítio da ANVISA, devendo estar válida no dia do pregão.

d) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

e) Licença ou Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária.

9.18. DECLARAÇÕES

9.18.1. Todos os licitantes deverão apresentar acompanhada as seguintes declarações, conforme modelos constantes dos Anexos deste edital:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, para a habilitação do presente certame;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.18.2. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG.

9.19 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.19.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.19.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.



9.19.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO(A).

9.19.4. Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.19.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e no art.7º da Lei nº 10.520/02, da multa indicada no subitem 17.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Da Sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada as fases de proposta e análise da documentação de Habilitação, o pregoeiro informará aos vencedores do pregão a abertura do prazo de entrega documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG, aos cuidados da Comissão de Licitação, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



112.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.19.2. Para a abertura da fase recursal.

113. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

114. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

115. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

116. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico.

117. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que examinará através do chat, as causas da sua inadmissibilidade.

118. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretender que sejam revistos pelo pregoeiro.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Homologado o resultado da licitação, e, respeitada a ordem de classificação, o(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, se for do interesse da Administração Pública, do respectivo Contrato de Fornecimento, conforme minutas constantes do Anexo VII e VIII, que, depois de cumpridos



os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1. O representante legal deverá assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação formal para tal fim, sendo a convocação feita através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

14.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhar a documentação para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, o qual deverá respeitando o mesmo prazo citado, remeter o documento assinado, via correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo e-mail: sac.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14.1.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

14.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato de fornecimento dela decorrente ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado naquele for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados via fax e correio eletrônico (e-mail), ficando disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração dos valores.

14.6. A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.9. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento.



14.10. A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento deverão ser assinados por representante legal, diretor ou sócio da empresa sendo, na oportunidade, apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou contrato social, caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato. (cópia autenticada);
- b) Cédula de identificação;
- c) Certidão negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela internet – original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela internet – original).
- e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e de Ribeirão das Neves;

14.10.1. Caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) não apresente(m) situação fiscal regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou recuse-se a assiná-los, será(ão) convocada(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento.

14.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato de Fornecimento somente será analisada se apresentada antes do decurso do respectivo prazo para tal e desde que o pedido seja fundamentado.

14.12 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.13. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local, horário e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento.

15.1.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

15.1.2. O prazo de entrega dos produtos se inicia após o recebimento, por parte da Contratada, da ordem de fornecimento encaminhada por e-mail pelo setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à fornecedora acusar o seu recebimento sendo que, para todos os fins de direito e início do prazo de entrega, considera-se recebida a ordem de fornecimento se encaminhada para o e-mail informado pela fornecedora.

15.1.3. A Secretaria requisitante poderá alterar a programação de entrega do produto até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sua distribuição.

15.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ter, no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.

15.1.5. O prazo de troca para os produtos junto ao fornecedor deverá ser de até 10 (dez) corridos, a partir da data de entrega do objeto.

15.1.6 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado pelas melhores práticas, inclusive sanitárias, e devidamente protegidos conforme recomendação do fabricante.



15.1.7 – Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, com laudos de análise de controle de qualidade do fabricante e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação, validade e a informação “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.

15.1.8 – Todos os medicamentos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas vigentes publicadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA, etc.

15.1.9 – As embalagens devem permitir o fracionamento adequado das unidades.

15.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) fornecedora(s) obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).”

15.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.4. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os produtos licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) fornecedora(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria ata de registro de preços e no contrato.

15.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto neste Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento.

15.7. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

15.7.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s) .

15.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a pactuação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento, mantido o preço inicialmente contratado.



15.8. A licitante detentora do preço registrado, independentemente da celebração do respectivo contrato, deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até que a Ata de Registro de Preços perca sua vigência e/ou o contrato de fornecimento seja cumprido ou perca sua vigência.

15.9 Caso a(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato não apresente(m) situação regular no ato de retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho, ou recuse-se a retirá-la(o), será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

15.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

15.11. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

15.11.1. O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Valdemar José Alves, nº 202, Bairro Status, Ribeirão das Neves, de 8:00 às 12:00hs e de 13:00 às 16:00hs, de segundas às sextas-feiras.

15.11.2. O(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos e fiscalização do contrato são os servidores Maria do Carmo M. Gonçalves; Wilton Pereira Pavão. Telefone (031) 3627-3915. E-mail: farmaciacentral.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

15.12. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso e devem ser instruídas, quando for o caso, dos respectivos laudos de análise de controle de qualidade do fabricante

15.13. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

15.14. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços e contrato de fornecimento.

15.15. Por se tratar de aquisições decorrentes de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, ficando as aquisições adstritas ao quantitativo licitado.

15.16. O quantitativo consignado na Ata de Registro de Preços e no Contrato de Fornecimento refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

15.17. A(s) fornecedora(s) se responsabiliza(m) pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, na ata de registro de preços e no contrato, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

15.18. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, lote, código do produto e modelo.

15.19. A(s) fornecedora(s) se responsabiliza(m) pela entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade sob pena de suspensão do fornecimento e adoção das demais medidas legais cabíveis. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.



15.20. A(s) fornecedoras assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou for(em) contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FORNECEDOR

16.1 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

16.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Administração Pública:

- a). Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do objeto licitado;
- b). Fiscalizar a execução do fornecimento, designando um representante para dirimir dúvidas que surgiem no curso da execução;
- c). Efetuar o pagamento correspondente às quantidades de fornecimentos efetivamente realizados, obedecendo os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço/Contrato, conforme o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) considerado(s) em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- e). Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos realizados, para que sejam refeitos ou substituídos sem ônus;
- f). Atestar as Notas Fiscais/ Faturas;
- g). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

16.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.2.1. São obrigações do Fornecedor:

- a) executar fielmente o objeto do fornecimento conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição/refazimento do que não estiver em conformidade com as referidas especificações;
- b) garantir a plena operacionalidade da execução do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- c) seguir de forma fiel e tempestiva todas as instruções lícitas da Administração Pública;
- d) manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na legislação, instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e contrato.
- e) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela Administração Pública, da execução do objeto do fornecimento por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração Pública;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto do fornecimento nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;



- i) realizar os ajustes necessários ao fornecimento caso não sejam aceitos pela fiscalização da Administração Pública;
- j) indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração Pública por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre a Administração Pública e os seus empregados, ainda que extinta a vinculação entre as partes. A omissão do fornecedor nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em lei, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública.
- k) justificar, por escrito, as razões técnicas operacionais quando não realizar os fornecimentos solicitados.
- l) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do fornecimento para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de incidente que eventualmente ocorra;
- m) fornecer todo o material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, para a perfeita execução do fornecimento, respondendo, ainda, por todos os custos/encargos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o seu fiel cumprimento;
- n) fiscalizar seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança no fornecimento, devendo os empregados, durante toda a entrega, estarem devidamente equipados, uniformizados e identificados;
- o) sinalizar o local da execução do fornecimento de serviço caso necessário;
- p) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no seu endereço e/ou conta bancária;
- q) a remir, reparar, refazer, corrigir ou substituir os equipamentos/objetos/materiais/serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades.
- r) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução do fornecimento os seguintes documentos: I - cópia da relação dos empregados que atuaram no último mês de contrato; II - cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados; III - cópia da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.
- s) transportar os produtos em veículo fechado específico para esse fim, não podendo conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica nos produtos;
- t) Providenciar, no prazo estipulado, a imediata correção das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- u) Emitir Notas Fiscais referentes aos serviços realizados/materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- v) garantir a boa qualidade dos fornecimentos realizados;
- w) realizar as entregas no prazo fixado pela Administração Pública, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;
- x) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- y) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;
- z) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- aa) comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços emitir(em) as respectivas Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ informado na proposta, número de empenho e ordem de fornecimento/serviço, devendo o documento fiscal ser acompanhado dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive Fazenda Pública Municipal de Ribeirão das Neves e Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial.”

17.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia subsequente sem que isso caracterize a mora da Administração Pública.

17.2. Para cada empenho/ordem de fornecimento deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal ou fatura que, por sua vez, discriminará a marca, lote e a quantidade de produtos entregues.

17.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) fornecedora(s), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas.”

17.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a(s) fornecedora(s) apresentar(em) o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.”

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a(s) fornecedora(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta, reajustamento do valor devido ou incidência de quaisquer encargos/ônus, seja de que natureza forem.

17.6. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) licitante(s) faça(m) sem sua prévia aprovação.

17.7. Na hipótese de expirar (em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) fornecedora(s) até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a atualização desta(s).

17.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos trabalhistas e fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

17.9. O atraso na apresentação por parte da(s) fornecedora(s), da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.”

17.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Administração Pública juros de mora de 1% ao mês, calculado de forma pro rata, e correção monetária calculada com base no IPCA/IBGE.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO

18.1. DO REAJUSTE

18.1.1. O preço registrado poderá ser reajustado, mediante iniciativa do fornecedor, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.



18.1.1.1 Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

18.1.1.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação do fornecedor, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

18.1.1.3 Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, o fornecedor não poderá se recusar a realizar o fornecimento, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

18.1.1.4. Todos os fornecimentos realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

18.1.1.5 Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

18.1.1.6 Em hipótese alguma o preço registrado poderá superar o preço máximo de venda ao Poder Público fixado pela Tabela CMED.

18.2 – Da Revisão

18.2.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, o fornecedor pode pedir a revisão do preço pactuado.

18.2.1.1 Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

(a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;

(b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;

(c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados no fornecimento na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

(d) notas fiscais de venda para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

18.2.1.2. Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação do fornecedor, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação do vínculo ou do seu encerramento, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

18.2.1.3. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, o fornecedor não poderá se recusar a fornecer, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

18.2.1.4. Todos os pedidos realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

18.2.1.5. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

18.2.1.6. Em hipótese alguma o preço registrado poderá superar o preço máximo de venda ao Poder Público fixado pela Tabela CMED.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital e seus anexos ficará sujeita às sanções contratual e legalmente previstas.

19.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato de Fornecimento e nas demais cominações legais”

19.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior quanto às hipóteses referidas na condição anterior, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) Advertência – utilizada como comunicação formal ao licitante sobre o descumprimento da Ordem de Execução de Serviços/Entrega de Produtos, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

d) Multa.

19.5. **Das Multas**

19.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) por atraso na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos produtos que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, o Contrato de Fornecimento, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.



d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com problemas técnicos ou em desconformidade com o Edital, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto com problemas não for substituído em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que a Administração tiver comunicado ao fornecedor a irregularidade.

19.6. Na hipótese de multas, a licitante inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado à Administração Pública o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

19.7. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado à(s) licitante(s) Contratada(s);
- b) cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobrada(s) pelas vias judiciais."

19.8. As sanções previstas neste capítulo também se aplicam, no que couber, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida dos Nogueiras, nº 136, Bairro Centro, CEP 33.805/000, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

21.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.



21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 10.303.0105 2403 MANUT. ATIVIDADES FARMACIA CENTRAL
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 740
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 741
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 742

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) ou complementar(em) a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. – O Município de Ribeirão das Neves reserva-se o direito de:

22.4.1 – Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação;

22.4.2 – Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização, seja de que natureza for.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

22.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

22.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a abertura;

b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

22.12. A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

22.14. O não comparecimento à Sessão Pública do licitante ou de seu representante, que tenha apresentado os envelopes contendo a respectiva proposta e documentos para habilitação, nos prazos fixados neste Edital, impedirá a empresa de ofertar lances, sem prejuízo dos demais atos da licitação.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

22.15. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.16. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.17. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.18. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

22.19. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta de Ata de registro de Preços

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII-Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Julho de 2022

TARCISIO FRANÇA SANTOS

Presidente da comissão de licitação da saúde

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário de Saúde



ANEXO 01 –

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO, utilização interna, exames e dispensação, por fornecimento parcelado, por um período de 12 meses

Item	MEDICAMENTO	Dose	Apresentação	QUANTI-DADE	Marca	Valor unit
1	Aciclovir	200 mg	comprimido	90.000		
2	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	5.000.000		
3	Acido Fólico	0,2mg/ml	frasco 30ml	2.000.000		
4	Ácido Fólico	5 mg	comprimido	400.000		
5	Albendazol	400 mg	comprimido	50.000		
6	Albendazol suspensão oral	40 mg/mL	frasco com 10ml	20.000		
7	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido	10.000		
8	Alopurinol	100 mg	comprimido	150.000		
9	Alopurinol	300mg	comprimido	450.000		
10	Amiodarona	200 mg	comprimido	150.000		
11	Amoxicilina	500mg	cápsula	1.000.000		
12	Amoxicilina + Clavulanato	500mg + 125mg	comprimido revestido	400.000		
13	Amoxicilina + Clavulanato suspensão oral	50+12,5mg/mL	mililitro (em frasco com no máximo 100ml)	2.000.000		
14	Amoxicilina suspensão oral	50mg/mL	mililitro (em frasco com no máximo 100ml)	5.000.000		
15	Anlodipino	5 mg	Comprimido	3.000.000		
16	Atenolol	50 mg	Comprimido	2.000.000		
17	Azatioprina	50mg	comprimido	20.000		
18	Azitromicina	500 mg	Comprimido	100.000		
19	Baclofeno	10mg	Comprimido	500.000		
20	Beclometasona aerosol oral (fr-spray)	50mcg/dose	Dose	420.000		
21	Beclometasona aerosol oral (fr-spray)	250mcg/dose	Dose	1.600.000		
22	Beclometasona aerosol oral (fr-spray)	200mcg/dose	Dose	1.600.000		
23	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	pó (frasco-ampola)	24.000		
24	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	pó (frasco-ampola)	50.000		
25	Benzilpenicilina Procaína + Potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó (frasco-ampola)	20.000		
26	Brimonidina sol. Oft.	2 mg/mL (0,2%)	Frasco de 5ml	10.000		
27	Bromoprida	4mg	frasco 10 a 20ml	6.000		
28	Budesonida aerosol nasal (fr-spray)	50mcg/dose	Dose	3.000.000		
29	Cálcio (carbonato)	500 mg	Comprimido	120.000		



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

30	Cálcio (carbonato)+ cole-calciferol	600mg + 400 UI	Comprimido	130.000		
31	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	1.800.000		
32	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	800.000		
33	Cefalexina	500mg	Comprimido	500.000		
34	Cefalexina suspensão oral	50mg/ml	Mililitro (em frasco com no máximo 100ml)	3.000.000		
35	Ceftriaxona sódica	1 g	pó (frasco-ampola) In-traMuscular	50.000		
36	Cetoconazol shampoo	20mg/mL (2%)	mililitro	30.000		
37	Ciclopentolato (cloridrato) sol. Oft.	1%	frasco	1.000		
38	Ciprofloxacino	500mg	comprimido	100.000		
39	Claritromicina	500mg	comprimido	30.000		
40	Clindamicina (cloridrato)	300mg	comprimido	15.000		
41	Cloreto sódio + Cloreto de benzalcônio SPRAY Nasal	0,9%+0,01%	mililitro (em frasco com no máximo 50ml)	3.500.000		
42	Colchicina	0,5 mg	comprimido	400.000		
43	Complexo B	N/A	drágeas	700.000		
44	Dexametasona	4 mg	comprimido	20.000		
45	Dexametasona creme dermatológico	1%	tubo de 10gramas	40.000		
46	Dexclorfeniramina 2mg/ml xarope	2mg/ml xarope	mililitro	1.000.000		
47	Diclofenaco de sódio	50mg	comprimido	3.000.000		
48	Digoxina	0,25mg	comprimido	300.000		
49	Diosmina/Hesperidina	450+50mg	comprimido	50.000		
50	Dipirona solução oral - gotas	500 mg/mL	mililitro	10.000.000		
51	Dissulfiram	250mg	Comprimido	300.000		
52	Dorzolamida	2%	solução oftálmica - frasco 5ml	5.000		
53	Doxazosina	4 mg	comprimido	20.000		
54	Doxiciclina	100 mg	comprimido	15.000		
55	Enalapril	10 mg	comprimido	6.000.000		
56	Eritromicina (estolato) suspensão oral	50 mg/mL	mililitro (frasco até 120ml)	576.000		
57	Escopolamina	10 mg	comprimido	500.000		
58	Espironolactona	25 mg	comprimido	800.000		
59	Fenilefrina	10%	solução oftálmica 5ml	500		
60	Fenofibrato	200 mg	cápsula	600.000		
61	Fenoterol solução para inalação	5mg/ml	frasco de 20ml	10.000		
62	Fenoterol spray oral	2 mg/ml	frasco de 10ml	30.000		
63	Fluconazol	150mg	cápsula	25.000		
64	Fluoresceina sódica	1%	3ml - solução oftálmica	1.000		
65	Fluoresceina sódica	20%	sç injet (frasco/ampola)	1.000		
66	Fluticasona aerossol (oral)	250mcg/dose	dose	2.400.000		
67	Furosemida	40 mg	comprimido	3.000.000		
68	Glibenclamida	5 mg	comprimido	3.000.000		
69	Gliclazida	30mg	Comprimido ação prolongada	100.000		
70	Hidralazina	25 mg	comprimido	300.000		
71	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	4.000.000		
72	Ibuprofeno	600 mg	comprimido	500.000		



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

73	Ibuprofeno solução oral - gotas	50 mg/mL	frasco 30ml	50.000		
74	Insulina Humana NPH	100UI/ml	frasco ampola	40.000		
75	Insulina Humana Regular	100UI/ml	frasco ampola	20.000		
76	Ipratrópico solução p/ inalação	0,25mg/mL	Frasco de 20ml	5.000		
77	Ipratrópico aerossol oral	20 mcg/ml	Frasco de 10ml	20.000		
78	Isossorbida dinitrato	5 mg	comprimido sublingual	180.000		
79	Isossorbida mononitrato	20 mg	comprimido	200.000		
80	Itraconazol	100mg	cápsula	24.000		
81	Ivermectina	6 mg	comprimido	15.000		
82	Lactulose xarope	667mg/ml	mililitro	720.000		
83	Levodopa+benzerazida	200+50 mg	comprimido	60.000		
84	Levodopa+benzerazida BD	100+25 mg	comprimido	60.000		
85	Levodopa+Carbidopa	250mg + 25mg	comprimido em blister fracionável com identificação de lote e validade em cada fração unitária	80.000		
86	Levofloxacino	500mg	comprimido	10.000		
87	Levonogestrel + etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Cartela 21 comprimidos	50.000		
88	Levotiroxina	25 mcg	comprimido	500.000		
89	Levotiroxina	50 mcg	comprimido	600.000		
90	Levotiroxina	100 mcg	comprimido	200.000		
91	Loratadina	10 mg	comprimido	300.000		
92	Loratadina xarope	1mg/mL	frasco de 100ml	15.000		
93	Losartana	50 mg	comprimido	3.000.000		
94	Mebendazol suspensão oral	20 mg/mL	frasco de 30ml	30.000		
95	Metformina	850 mg	comprimido	3.000.000		
96	Metilcelulose sol. Oft.	2%	Frasco de 5ml	600		
97	Metildopa	250 mg	comprimido	1.000.000		
98	Metoclopramida (cloridrato)	10 mg	comprimido	300.000		
99	Metronidazol	250 mg	comprimido	25.000		
100	Metronidazol gel vaginal com aplicador	100mg/g	tubo com 50g	15.000		
101	Metronidazol suspensão oral	40mg/mL	mililitro (frasco de no máximo 120ml)	500.000		
102	Miconazol creme dermatológico	20mg/g	tubo de 20 gramas	10.000		
103	Miconazol creme vaginal com aplicador	20mg/g	gramas (tubo de no máximo 80 gramas)	1.200.000		
104	Naltrexona	50mg	Comprimido	300.000		
105	Nifedipina	20 mg	comprimido de ação prolongada	3.000.000		
106	Nistatina creme vaginal com aplicador	25.000 UI/g	tubo de 60 gramas	100.000		
107	Nistatina suspensão oral	100000UI/ml	mililitro (frasco de no máximo 60ml)	500.000		
108	Nitazoxanida	500mg	comprimido	5.000		
109	Nitrofurantoína (sódica)	100 mg	cápsula	30.000		
110	Óleo Mineral	100%	frasco 100ml	20.000		
111	Omeprazol	20 mg	cápsula	3.000.000		
112	Oxibutinina	5mg	comprimido	500.000		
113	Paracetamol	500 mg	comprimido	2.400.000		
114	Paracetamol	200 mg/mL	solução	900.000		



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

115	Permetrina loção tópica	1%	mililitro (frasco de no máximo 80ml)	1.000.000		
116	Permetrina loção tópica	5%	mililitro (frasco de no máximo 100ml)	500.000		
117	Pilocarpina (cloridrato)	2% (5ml)	frasco de 10ml	500		
118	Piridoxina (vitamina B6)	40 mg	comprimido	20.000		
119	Polivitamínico infantil solução oral - gotas	N/A	mililitro (frasco de no máximo 100ml)	720.000		
120	Prednisolona suspensão oral	3 mg/mL	mililitro	2.000.000		
121	Prednisona	5 mg	comprimido	240.000		
122	Prednisona	20 mg	comprimido	600.000		
123	Prometazina	25 mg	comprimido	400.000		
124	Propafenona	300mg	comprimido	15.000		
125	Propiltiouracila	100 mg	comprimido	48.000		
126	Propranolol	40 mg	comprimido	3.000.000		
127	Ranitidina	150 mg	comprimido	1.500.000		
128	Sais para Reidratação	27,9 g/ Env.	Envelope	500.000		
129	Salbutamol aerosol (oral)	100 mcg/dose	dose	6.000.000		
130	Salbutamol solução oral para nebulização	5mg/ml	frasco	20.000		
131	Salmeterol + fluticasona	25/250mcg	Frasco aerosol nasal	5.000		
132	Salmeterol + Fluticasona (fr-spray)	25+125 mcg/ml	Frasco aerosol nasal	5.000		
133	Secnidazol	1g	comprimido	30.000		
134	Sinvastatina	20 mg	comprimido	2.000.000		
135	Sulfadiazina	500 mg	comprimido	50.000		
136	Sulfadiazina de prata creme	1%	(gramas) tudo de no máximo 120 gramas	3.000.000		
137	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80mg	comprimido	300.000		
138	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral	40mg+8mg/mL	mililitro	1.000.000		
139	Sulfassalazina	500mg	comprimido	20.000		
140	Sulfato ferroso	40mg de Ferro elementar	Comprimido	1.000.000		
141	Sulfato ferroso solução oral - gotas	25mg de ferro elementar	mililitro	1.500.000		
142	Tansulosina	0,4mg	comprimido	25.000		
143	Tiamazol	10 mg	comprimido	40.000		
144	Tiamina (Vit. B1)	300 mg	comprimido	200.000		
145	Timolol sol. Oft	0,50%	frasco de 5ml	10.000		
146	Tobramicina sol. Oft	3,00%	frasco	10.000		
147	Travoprostol sol. Oft	0,04mg/mL	frasco de 2,5ml	20.000		
148	Tropicamida sol. Oft.	1%	frasco de 5ml	5.000		
149	Varfarina	5 mg	comprimido	250.000		
150	Verapamil	80 mg	comprimido	250.000		

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1. O critério de avaliação das propostas será o menor preço por item, a proposta deverá estar abaixo da média orçada pela administração e do valor máximo preconizado pela tabela CMED, para a marca, apresentação e concentração apresentados na proposta inicial.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL.



3.1. Um ano (365 dias).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os itens elencados na tabela acima são para abastecer todas as unidades de saúde do município (estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Referência, Saúde Mental, Centro Oftalmológico, Centro de especialidades médicas e odontológicas, Centro Estadual de atenção especializada de Ribeirão das Neves, Unidade de Pronto Atendimento e Hospital São Judas Tadeu, presídios, SAD e SAMU) para que sejam realizados procedimentos internos e para a dispensação para a população. Os medicamentos também poderão ser fornecidos para a castração móvel e para o canil municipal.

O desabastecimento poderá causar a descontinuidade do tratamento medicamentoso dos municípios, agravar doenças agudas e crônicas, acarretar internações desnecessárias, onerar o sistema e comprometer o atendimento nas unidades de saúde do município (incluindo os atendimentos de urgência e emergência) e a paralização da realização de exames oftalmológicos.

Assim, é necessário a abertura desse processo de compra, através do registro em ata de preços, para que possamos adquirir os itens acima elencados, pelo menor preço possível (atentando-se ao disposto na tabela CMED; PF e PMVG), de maneira planejada e contínua, e atingir o objetivo final de atender à população correta e continuamente, em todas as suas necessidades.

Este termo é decorrente do **Memorando 24/2022** da Gerência da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. TODOS OS CONCORRENTES, SEJAM ELES FABRICANTES OU DISTRIBUIDORAS, DEVERÃO APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS (quando solicitado documentos referentes a empresa, apresentar somente os seus documentos próprios, ou seja, se fabricante apresentar os documentos do fabricante e se distribuidora apresentar somente os documentos da distribuidora):

a) comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

Obs.: Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou email para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro e equipe de apoio.

b) Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, o qual será verificado diretamente no sítio da ANVISA, devendo estar válido no dia do pregão.

Obs.: Para que seja possível avaliar corretamente cada item, o número do registro no MS deverá ser informado na proposta anexada na plataforma.

c) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde (Decreto 8.077/13 de 14/08/13) e/ou a Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998), a qual será verificado diretamente no sítio da ANVISA, devendo estar válida no dia do pregão.

d) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

e) Licença ou Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

6.2. O prazo de entrega dos produtos se inicia após o recebimento, por parte da Contratada, da ordem de fornecimento encaminhada por e-mail pelo setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde,



cabendo à Contratada acusar o seu recebimento sendo que, para todos os fins de direito e início do prazo de entrega, considera-se recebida a ordem de fornecimento se encaminhada para o e-mail informado pela Contratada.

6.3. A Secretaria requisitante poderá alterar a programação de entrega do produto até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sua distribuição.

6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ter, no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.

6.5. O prazo de troca para os produtos junto ao fornecedor deverá ser de até 10 (dez) corridos, a partir da data de entrega do objeto.

6.6. O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado pelas melhores práticas, inclusive sanitárias, e devidamente protegidos conforme recomendação do fabricante.

6.7. – Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, com laudos de análise de controle de qualidade do fabricante e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação, validade e a informação “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.

6.8. – Todos os medicamentos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas vigentes publicadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA, etc.

6.9. – As embalagens devem permitir o fracionamento adequado das unidades.

6.10. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.11. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços e signatário do respectivo Contrato de Fornecimento obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).”

6.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.12. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os produtos licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria ata de registro de preços e no contrato.

6.14. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto neste Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento.

6.15. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

6.15.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento anexos, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s).

6.15.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento anexos, mantido o preço inicialmente contratado.

6.16. A licitante detentora do preço registrado, independentemente da celebração do respectivo contrato, deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até que a Ata de Registro de Preços perca sua vigência e/ou o contrato de fornecimento seja cumprido ou perca sua vigência.

6.17. Caso a(s) licitante(s) contratada não apresente(m) situação regular no ato de retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho, ou recuse-se a retirá-la(o), será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

6.18. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

6.19. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.19.1. O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Valdemar José Alves, nº 202, Bairro Status, Ribeirão das Neves, de 8:00 às 12:00hs e de 13:00 às 16:00hs, de segundas às sextas-feiras.

6.19.2. O responsável pelo recebimento dos produtos e fiscalização do contrato são os servidores Maria do Carmo M. Gonçalves; Wilton Pereira Pavão. Telefone (031) 3627-3915. E-mail: farmaciacentral.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

6.19.3. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso e devem ser instruídas, quando for o caso, dos respectivos laudos de análise de controle de qualidade do fabricante

6.20. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.21. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços e contrato de fornecimento.

6.22. Por se tratar de aquisições decorrentes de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, ficando as contratações adstritas ao quantitativo licitado.

6.23. O quantitativo consignado na Ata de Registro de Preços e no Contrato de Fornecimento refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

6.24. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada se responsabiliza(m) pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, na ata de registro de preços e no contrato, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.



6.25. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, lote, código do produto e modelo.

6.26. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada(s) se responsabiliza(m) pela entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade sob pena de suspensão do fornecimento e adoção das demais medidas legais cabíveis. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

6.27. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços que for(em) contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Administração Pública:

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor/prestador de serviços as irregularidades manifestadas na execução do objeto licitado;
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento/prestação de serviço, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução;
- c) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades de serviços/fornecimentos efetivamente realizados, obedecendo os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço/Contrato, conforme o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços/fornecimentos considerados em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- e) Notificar o prestador de serviço/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços/fornecimentos realizados, para que sejam refeitos ou substituídos sem ônus;
- f) Atestar as Notas Fiscais/ Faturas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor/prestador de serviço.

7.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/prestador de serviço com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇO

7.2.1. São obrigações do Fornecedor/Prestador de Serviço:

- a) executar fielmente o objeto do fornecimento/prestação de serviço conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição/refazimento do que não estiver em conformidade com as referidas especificações;
- b) garantir a plena operacionalidade da execução do fornecimento/prestação de serviço, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- c) seguir de forma fiel e tempestiva todas as instruções lícitas da Administração Pública;
- d) manter durante toda a execução do fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na legislação, instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e contrato.
- e) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela Administração Pública, da execução do objeto do fornecimento/prestação de serviço, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração Pública;



- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto do fornecimento/prestação de serviço nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de serviço;
- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento/prestação de serviço;
- i) realizar os ajustes necessários ao fornecimento/prestação de serviços caso não sejam aceitos pela fiscalização da Administração Pública;
- j) indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração Pública por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre a Administração Pública e os seus empregados, ainda que extinta a relação contratual entre as partes. A omissão do fornecedor/prestador de serviço nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em lei, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública.
- k) justificar, por escrito, as razões técnicas operacionais quando não realizar os serviços/fornecimentos solicitados.
- l) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do fornecimento/prestação de serviço para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;
- m) fornecer todo o material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, para a perfeita execução do fornecimento/prestação de serviço, respondendo, ainda, por todos os custos/encargos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o seu fiel cumprimento;
- n) fiscalizar seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança na prestação dos serviços/fornecimentos, devendo os empregados, durante toda a prestação de serviços/fornecimentos, estarem devidamente equipados, uniformizados e identificados;
- o) sinalizar o local da execução do fornecimento/prestação de serviço caso haja necessidade;
- p) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e/ou conta bancária do prestador de serviço/fornecedor;
- q) a remir, reparar, refazer, corrigir ou substituir os equipamentos/objetos/materiais/serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.
- r) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução do fornecimento/prestação de serviço os seguintes documentos: I - cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviço no último mês de contrato; II - cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados; III - cópia da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.
- s) transportar os produtos em veículo fechado específico para esse fim, não podendo conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica nos produtos;
- t) exigir que seus empregados estejam devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados;
- u) Providenciar no prazo estipulado, a imediata correção das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- v) Emitir Notas Fiscais referentes aos serviços realizados/materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- w) garantir a boa qualidade dos serviços realizados/produtos fornecidos;
- x) realizar os serviços/entregas no prazo fixado pela Administração Pública, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento/prestação de serviço;
- z) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;
- aa) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- bb) comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1) nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3) O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços emitir(em) as respectivas Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ informado na proposta, número de empenho e ordem de fornecimento/serviço, devendo o documento fiscal ser acompanhado dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive Fazenda Pública Municipal de Ribeirão das Neves e Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial.”

9.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia subsequente sem que isso caracterize a mora da Administração Pública.

9.2. Para cada empenho/ordem de fornecimento deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal ou fatura que, por sua vez, discriminará a marca, lote e a quantidade de produtos entregues.

9.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) licitante(s) contratada(s), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas, a critério da Administração.”

9.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a(s) licitante(s) contratada(s) apresentar(em) o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.”

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a(s) licitante(s) contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta, reajustamento do valor devido ou incidência de quaisquer encargos/ônus, seja de que natureza forem.

9.6. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) licitante(s) detentora da ata de registro de preços e/ou contratada faça(m) sem sua prévia aprovação.

9.7. Na hipótese de expirar (em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) licitante(s) contratada(s) até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a atualização desta(s).

9.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos trabalhistas e fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

9.9. O atraso na apresentação por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.”

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE juros de mora de 1% ao mês, calculado de forma pro rata, e correção monetária calculada com base no IPCA/IBGE.

10) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1) As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Fichas nº 740, 741, e 742.

Wilton Pereira Pavão

Gerência Farmacêutica

Renato Luiz Martins de Souza

Superintendência de Apoio, Logística e
Patrimônio

Rodrigo Augusto Rocha Vieira

Secretário Municipal de Saúde
Gestor Sus Local



ANEXO 02

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

O objeto da presente proposta é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	Quant.	UNID	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
			A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.		

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDERECO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDERECO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Expedida por:

Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO 03-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, para participação no Pregão Eletrônico n.º 76/2022, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520 de 17/02/2002 e do parágrafo 4º do artigo 26, do Decreto Municipal n.º 17 de 21/02/2020.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO 04-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO 05-

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO Nº. 76/2022

PROCESSO Nº. 94/2022

VALIDADE: 12 Meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, Av. dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelo Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018, do Decreto Municipal nº. 28/2018 de 28 de Março de 2018, e Decreto Municipal 17/2020 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Saúde e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, constantes do Anexo desta.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive tributos.

“4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 018/2018 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município,



assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 076/2022 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração Pública convocará a(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que ele está acima do preço de mercado.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, a(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode(m) cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação da(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

4.8. Não havendo êxito nas negociações com a(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos se inicia após o recebimento, por parte da fornecedora, da ordem de fornecimento encaminhada por e-mail pelo setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços acusar o seu recebimento sendo que, para todos os fins de direito e início do prazo de entrega, considera-se recebida a ordem de fornecimento se encaminhada para o e-mail informado pela fornecedora.”

5.1.2. A Administração Pública poderá alterar a programação de entrega do produto até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sua distribuição.

5.2. O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Valdemar José Alves, nº 202, Bairro Status, Ribeirão das Neves, de 8:00 às 12:00hs e de 13:00 às 16:00hs, de segundas às sextas-feiras.

5.3. O responsável pelo recebimento dos produtos e fiscalização do contrato são os servidores Maria do Carmo M. Gonçalves e Wilton Pereira Pavão. Telefone (031) 3627-3915. E-mail: farmaciacentral.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.2. Os produtos serão entregues conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ter, no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível



a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.

6.3.1. O prazo de troca para os produtos junto à fornecedora será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação realizada pela Administração Pública.

6.4. O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado pelas melhores práticas, inclusive sanitárias, e devidamente protegidos conforme recomendação do fabricante.

6.5. O(s) produto(s) somente será(ão) aceito(s) acondicionado(s) em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, com laudos de análise de controle de qualidade do fabricante e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação, validade e a informação “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.

6.6. Todos os produtos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas vigentes publicadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA, etc.

6.7. As embalagens devem permitir o fracionamento adequado das unidades.

6.8. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.9. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) fornecedora(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).”

6.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no processo de licitação.

6.9.2. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os produtos licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) fornecedora(s) signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta ata de registro de preços.

6.10. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada e nesta Ata de Registro de Preços.

6.11. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

6.11.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços e o eventual Contrato de Fornecimento celebrado, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) fornecedora(s) signatária(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente registrado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) fornecedora(s).

6.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a presente a Ata de Registro de Preços e o eventual Contrato de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) fornecedora(s) signatária(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação a ser expedida pela Administração



Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente registrado.

6.12. A(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, independentemente da celebração do respectivo contrato, deverá(ão) manter todas as condições exigidas para habilitação até que a Ata de Registro de Preços perca sua vigência e/ou o contrato de fornecimento seja cumprido/perca sua vigência.

6.13. Caso a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços não apresente(m) situação regular no ato de retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho, ou recuse(m)-se a retirá-la(o), a Ata de Registro de Preço será rescindida e os licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, serão convocados para assinatura de nova Ata de Registro de Preços e posterior retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho.

6.14. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

6.15. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.16. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso e devem ser instruídas, quando for o caso, dos respectivos laudos de análise de controle de qualidade do fabricante

6.17. A(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela Administração Pública, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.18. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços e contrato de fornecimento.

6.19. Por se tratar de aquisições decorrentes de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, ficando as contratações adstritas ao quantitativo licitado.

6.20. O quantitativo consignado na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato de Fornecimento refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

6.21. A(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços se responsabiliza(m) pelo fornecimento, conforme objeto consignado no Edital, na proposta apresentada e na ata de registro de preços, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Administração Pública, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

6.22. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, lote, código do produto e modelo.

6.23. A(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços se responsabiliza(m) pela entrega de produtos de boa qualidade sob pena de suspensão do fornecimento e adoção das demais medidas legais cabíveis. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Administração Pública designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

6.24. A(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços que for(em) contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.



07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços emitir(em) as respectivas Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ informado na proposta, número de empenho e ordem de fornecimento/serviço, devendo o documento fiscal ser acompanhado dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive Fazenda Pública Municipal de Ribeirão das Neves e Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial.

7.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Pública, o pagamento será efetuado no primeiro dia subsequente sem que isso caracterize a mora da Administração Pública.

7.2. Para cada empenho/ordem de fornecimento deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal ou fatura que, por sua vez, discriminará a marca, lote e a quantidade de produtos entregues.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços apresentar(em) o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta, reajustamento do valor devido ou incidência de quaisquer encargos/ônus, seja de que natureza forem.

7.6. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços faça(m) sem sua prévia aprovação.

7.7. Na hipótese de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a atualização desta(s).

7.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos trabalhistas e fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

7.9. O atraso na apresentação por parte da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

7.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Administração Pública juros de mora de 1% ao mês, calculado de forma pro rata, e correção monetária calculada com base no IPCA/IBGE.

7.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

- 10.303.0105 2403 MANUT. ATIVIDADES FARMACIA CENTRAL
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 740
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 741



- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 742

08 – DO REAJUSTE E REVISÃO

08.1. DO REAJUSTE

8.1.1. O preço registrado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

8.1.1.1. Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.1.1.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços, que deverá(ão) fazê-lo até a data de prorrogação da ata de registro de preço ou do seu encerramento, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.1.1.3 Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços não poderá(ão) se recusar a realizar o fornecimento, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.1.1.4. Todos os pedidos de fornecimento realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.1.1.5. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula.

8.1.1.6. Em hipótese alguma o preço registrado poderá superar o preço máximo de venda ao Poder Público fixado pela Tabela CMED.

8.2 – Da Revisão

8.2.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços poderá(ão) pedir a revisão do preço registrado.

8.2.1.1. Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

(a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;

(b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;

(c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados no fornecimento na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

(d) notas fiscais de venda para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

8.2.1.2. Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços, que deverá(ão) fazê-lo até a data de prorrogação da ata de registro de preços ou do seu encerramento, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.2.1.3. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços não poderá(ão) se recusar a fornecer os produtos, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.2.1.4. Todos os pedidos de fornecimento realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.



8.2.1.5. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula.

8.2.1.6. Em hipótese alguma o preço registrado poderá superar o preço máximo de venda ao Poder Público fixado pela Tabela CMED.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Administração Pública:

- a) Comunicar imediatamente a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços sobre as irregularidades manifestadas na execução da Ata;
- b) Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso da sua execução;
- c) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades de produtos entregues, obedecendo os prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) considerado(s) em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- e) Notificar a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) fornecimento(s) realizado(s), para que sejam substituídos sem ônus;
- f) Atestar as Notas Fiscais/ Faturas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços.

9.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.”

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S) SIGNATÁRIA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1. São obrigações da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços:

- a) executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços conforme as especificações e nos prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição, sem ônus para a Administração Pública, do que não estiver em conformidade com as referidas especificações;
- b) garantir a plena execução da Ata de Registro de Preços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- c) seguir, de forma fiel e tempestiva, todas as instruções lícitas da Administração Pública;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na legislação, instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e eventual Contrato.
- e) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela Administração Pública, da execução da Ata de Registro de Preços por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração Pública;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto do contrato nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, se cabível;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;



- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- i) realizar os ajustes necessários no fornecimento caso não seja aceito pela fiscalização da Administração Pública;
- j) indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração Pública por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o Município e os seus empregados, ainda que extinta a relação contratual entre as partes. A omissão da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas em lei, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública.
- k) justificar, por escrito, as razões técnicas operacionais quando não realizar os fornecimentos solicitados a tempo e modo.
- l) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de incidente que eventualmente ocorra;
- m) fornecer todo o material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, para a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por todos os custos/encargos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o seu fiel cumprimento;
- n) fiscalizar seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança, devendo os empregados, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços estarem devidamente equipados, uniformizados e identificados com nome da empresa e sua identificação pessoal;
- o) sinalizar, caso seja necessário, o local da execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências cabíveis para evitar acidentes;
- p) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no seu endereço e/ou conta bancária;
- q) remir, reparar, refazer, corrigir ou substituir os equipamentos/objetos/materiais/produtos entregues em que se verifiquem defeitos ou incorreções ou desconformidades com produto ofertado, sem comprometer o andamento das atividades.
- r) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos: I - cópia da relação dos empregados que atuaram na sua execução no último mês de vigência; II - cópia das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados; III - cópia da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.
- s) transportar os produtos em veículos limpos, fechados específicos para esse fim e adequado às exigências sanitárias, não podendo conter nenhuma sujeira ou substância que possa acarretar contaminação, dano físico, químico ou biológico aos produtos;
- t) Providenciar, no prazo estipulado, a imediata correção das deficiências/irregularidades apontadas pela Administração Pública;
- u) Emitir Notas Fiscais referentes aos fornecimentos realizados, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;
- v) garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- w) realizar as entregas no prazo fixado pela Administração Pública, em exato cumprimento às especificações previstas no Edital;
- x) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- y) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;



z) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

aa) comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e informação de quando o fornecimento será realizado;

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução deste da Ata de Registro de Preços, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em caso de descumprimento às normas previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços, a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estará(ão) sujeita(s),



sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência – utilizada como comunicação formal a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento das obrigações assumidas, com a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.
- d) Multa.

12.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

- (a) não atendimento às especificações do produto/material;
- (b) retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;
- (c) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- (d) Fornecimento de baixa qualidade.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração Pública e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas acompanhada da multa, facultada a defesa prévia da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa da(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

12.11. A critério da Administração Pública, as penalidades poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.12. Das Multas

12.12.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.12.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) por atraso na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos produtos que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total da Ata de Registro de Preços;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com problemas técnicos ou em desconformidade com o Edital, a proposta apresentada e esta Ata de Registro de Preços, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto com problemas não for substituído em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que a Administração tiver comunicado a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços a irregularidade.

12.12.3. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea “c” do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.12.4. Na hipótese de multas, a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) notificada(s) para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantida a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração Pública o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.”

12.12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com problemas técnicos ou em desconformidade com o Edital, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto com problemas não for substituído em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que a Administração tiver comunicado ao fornecedor a irregularidade.

12.12.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea “d” do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.12.6. Na hipótese de multas, a licitante inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado à Administração Pública o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.”

12.12.6. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.12.7. As sanções previstas neste capítulo também se aplicam, no que couber, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

12.12.10. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (a) não atendimento às especificações do produto/material, previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- (b) retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;
- (c) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;
- (d) Fornecimento de baixa qualidade.

13 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO



13.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços, serão obedecidas as normas da Lei Federal 8.666/1993, com as demais alterações posteriores.

13.2. A(s) a(s) fornecedora(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão nº. 76/2022 e seus anexos, os esclarecimentos prestados e as propostas das empresas.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto regulamentador do Registro de Preços, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente Ata, assinam seus representantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em xxx de xxxxxxx de 202x.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

**FORNECEDORES:
ASSINATURAS:**



ANEXO 07-

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/202x QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____. PROCESSO N.º 94/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr. (a) _____ **Secretário (a) Municipal de Saúde**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Av./Rua _____ n.º ____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por, _____, brasileiro (a), casado (a), (profissão), portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado à _____ n.º ____, Bairro _____, CEP _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento de _____ decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº. _____, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 76/2022, que se regerá pelos Decreto Municipal nº 18 de 16 de março de 2018, do Decreto Municipal nº 17/2020 de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado a seguir e nas condições ora estabelecidas:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do Processo 94/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.1.1. A CONTRATADA é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega dos produtos esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.2.1. O prazo de entrega dos produtos se inicia após o recebimento, por parte da CONTRATADA, da ordem de fornecimento encaminhada por e-mail pelo setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à CONTRATADA acusar o seu recebimento sendo que, para todos os fins de direito e início do prazo de entrega, considera-se recebida a ordem de fornecimento se encaminhada para o e-mail informado pela CONTRATADA.”

2.2.2. A Secretaria requisitante poderá alterar a programação de entrega do produto até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sua distribuição.

2.3. O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Valdemar José Alves, nº 202, Bairro Status, Ribeirão das Neves, de 8:00 às 12:00hs e de 13:00 às 16:00hs, de segundas às sextas-feiras.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

2.4. O responsável pelo recebimento dos produtos e fiscalização do contrato são os servidores Maria do Carmo M. Gonçalves; Wilton Pereira Pavão. Telefone (031) 3627-3915. E-mail: farmaciacentral.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

2.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ter, no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.

2.5.1. O prazo de troca para os produtos junto ao fornecedor deverá ser de até 10 (dez) corridos, a partir da data de entrega do objeto.

2.6. O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado pelas melhores práticas, inclusive sanitárias, e devidamente protegidos conforme recomendação do fabricante.

2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, com laudos de análise de controle de qualidade do fabricante e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação, validade e a informação "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.8. Todos os medicamentos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas vigentes publicadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA, etc.

2.9. As embalagens devem permitir o fracionamento adequado das unidades.

2.10. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços e Contrato afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.11. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) Contratada(s) obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s)."

2.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.11.2. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os produtos licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

2.11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e neste contrato.

2.12. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

2.13. Constatada(s) irregularidade(s) no produto fornecido, a Administração Pública poderá:

2.13.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) fazê-la(s) em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento anexos, mantido o preço inicialmente contratado.



2.13.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento anexos, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14. A licitante Contratada deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até que a Ata de Registro de Preços bem como este Contrato percam sua vigência e/ou sejam cumpridos.

2.15. Caso a Contratada não apresente situação regular no ato de retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho, ou recuse-se a retirá-la(o), será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

2.16. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da ordem de fornecimento e/ou Empenho somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

2.17. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

2.18. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso e devem ser instruídas, quando for o caso, dos respectivos laudos de análise de controle de qualidade do fabricante

2.19. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

2.20. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços e contrato de fornecimento.

2.21. Por se tratar de aquisições decorrentes de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, ficando as contratações adstritas ao quantitativo licitado.

2.22. O quantitativo consignado na Ata de Registro de Preços e no Contrato de Fornecimento refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

2.23. A(s) Contratada(s) se responsabiliza(m) pelo fornecimento, conforme objeto consignado no Edital, na proposta apresentada, na ata de registro de preços e no presente contrato, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do certame.

2.24. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, lote, código do produto e modelo.

2.25. A(s) Contratada(s) se responsabiliza(m) pela entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade sob pena de suspensão do fornecimento e adoção das demais medidas legais cabíveis. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

2.26. A(s) Contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes desse prazo, por conveniência administrativa, ou prorrogado para consumo do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, ____ (_____), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o(s) fornecimento(s) efetivamente realizados.

4.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas,

4.2.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia subsequente sem que isso caracterize a mora da Administração Pública.

4.3. Para cada empenho/ordem de fornecimento deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal ou fatura que, por sua vez, discriminará a marca, lote e a quantidade de produtos entregues.

4.3.1. A Contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura com o mesmo CNPJ informado na proposta, número de empenho e ordem de fornecimento.

4.3.2. O documento fiscal deve ser acompanhado dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive Fazenda Pública Municipal de Ribeirão das Neves e Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.4. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) licitante(s) contratada(s), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas, a critério da Administração.

4.5. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a Contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta, reajuste do valor devido ou incidência de quaisquer encargos/ônus, seja de que natureza forem.

4.7. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a Contratada faça(m) sem sua prévia aprovação.

4.8. Na hipótese de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela Contratada até a data do pagamento, deverá a mesma providenciar a atualização.

4.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos trabalhistas e fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

4.10. O atraso na apresentação por parte da Contratada da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

4.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE juros de mora de 1% ao mês, calculado de forma pro rata, e correção monetária calculada com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A execução do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos próprios provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



- 10.303.0105 2403 MANUT. ATIVIDADES FARMACIA CENTRAL

- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 740
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 741
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FICHA 742

Parágrafo Único: - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) Orçamento-Programa do exercício, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

6.1. DO REAJUSTE

6.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

6.1.1.1. Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

6.1.1.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

6.1.1.3. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a cumprir com sua obrigação contratual, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

6.1.1.4. Todos os pedidos de fornecimento realizados antes da formalização do pedido de reajuste deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

6.1.1.5. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

6.1.1.6. Em hipótese alguma o contratado poderá superar o preço máximo de venda ao Poder Público fixado pela Tabela CMED.

6.2 - Da Revisão

6.2.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a Contratada poderá pedir a revisão do preço pactuado.

6.2.1.1. Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

(a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;

(b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;

(c) notas fiscais de aquisição dos produtos na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

(d) notas fiscais de venda ou para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

6.2.1.2. Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da Contratada, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação do Contrato ou do seu encerramento, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

6.2.1.3. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a Contratada não poderá se recusar a realizar os fornecimentos, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.



6.2.1.4. Todos os pedidos de fornecimento realizados antes da formalização do pedido de revisão deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

6.2.1.5. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

6.2.1.6. Em hipótese alguma o preço registrado poderá superar o preço máximo de venda ao Poder Público fixado pela Tabela CMED.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a). Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do presente CONTRATO, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso da sua execução;
- c) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades de produtos entregues, obedecendo os prazos estabelecidos no presente Contrato, conforme o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) considerado(s) em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) fornecimento(s) realizado(s), para que sejam substituídos sem ônus;
- f) Atestar as Notas Fiscais/ Faturas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto do Contrato conforme as especificações e nos prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição, sem ônus para o CONTRATANTE, do que não estiver em conformidade com as referidas especificações;
- b) garantir a plena execução do Contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- c) seguir, de forma fiel e tempestiva, todas as instruções lícitas do CONTRATANTE;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na legislação, instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e Contrato.
- e) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo CONTRATANTE, da execução do Contrato por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto do contrato nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- i) realizar os ajustes necessários no fornecimento caso não seja aceito pela fiscalização do CONTRATANTE;
- j) indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício



entre a Administração Pública e os seus empregados, ainda que extinta a relação contratual entre as partes. A omissão da CONTRATADA nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas em lei, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública.

k) justificar, por escrito, as razões técnicas operacionais quando não realizar os fornecimentos solicitados a tempo e modo.

l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de incidente que eventualmente ocorra;

m) fornecer todo o material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, para a perfeita execução do Contrato, respondendo, ainda, por todos os custos/encargos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o seu fiel cumprimento;

n) fiscalizar seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança, devendo os empregados, durante toda a execução do contrato estarem devidamente equipados, uniformizados e devidamente identificados com nome da empresa e sua identificação;

o) sinalizar, caso seja necessário, o local da execução do contrato, adotando as providências cabíveis para evitar acidentes;

p) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço e/ou conta bancária;

q) remir, reparar, refazer, corrigir ou substituir os equipamentos/objetos/materiais/produtos entregues em que se verifiquem defeitos ou incorreções ou desconformidades com produto ofertado, sem comprometer o andamento das atividades.

r) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução do contrato os seguintes documentos: I - cópia da relação dos empregados que atuaram na sua execução no último mês de contrato; II - cópia das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados; III - cópia da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

s) transportar os produtos em veículos limpos, fechados específicos para esse fim e adequado às exigências sanitárias, não podendo conter nenhuma sujeira ou substância que possa acarretar contaminação, dano físico, químico ou biológico aos produtos;

t) Providenciar, no prazo estipulado, a imediata correção das deficiências/irregularidades apontadas pelo Contratante;

u) Emitir Notas Fiscais referentes aos fornecimentos realizados, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

v) garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

w) realizar as entregas no prazo fixado pela Administração Pública, em exato cumprimento às especificações previstas no Edital;

x) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

y) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

z) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução defeituosa do Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

aa) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e informação de quando o fornecimento será realizado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, as seguintes sanções:

a) Advertência – utilizada como comunicação formal à CONTRATADA sobre o descumprimento das obrigações contratuais, com a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

d) Multa.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

(a) não atendimento às especificações do produto/material;

(b) retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

(c) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

(d) Fornecimento de baixa qualidade.

8.3. As penalidades serão aplicadas a critério do CONTRATANTE e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas acompanhada da multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

8.7. A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.8. Das Multas

8.8.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o CONTRATADO as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) por atraso na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do Contrato.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos produtos que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com problemas técnicos ou em desconformidade com o Edital, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto com problemas não for substituído em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que o CONTRATANTE tiver comunicado a CONTRATADA a irregularidade.

8.8.3. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "c" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

8.8.4. Na hipótese de multas, a CONTRATADA será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será



facultado ao **CONTRATANTE** o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos fornecimentos por ela já realizados e aprovados.

9.2 - Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78, incisos I, II, IV a XII, XIV, XV, XVII e XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos no artigo 79 da mesma Lei.

9.3. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.4. Na hipótese de rescisão contratual unilateral, o **CONTRATANTE**, deverá, previamente, notificar por escrito a **CONTRATADA**, operando a rescisão com seus regulares efeitos, 15 (quinze) dias após a data do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**.

9.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.6. As alterações pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(s) servidor(es) **FABRICIO VIVEIROS SALOMÃO**, matrícula n.º **509541**.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- (a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- (b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto contratual;
- (c) determinar, por escrito, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- (d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- (e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previstos contratualmente;
- (f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- (g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- (h) liberar as faturas;
- (i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- (j) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira adoção de medidas administrativas que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- (k) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- (l) emitir atestados de avaliação dos fornecimentos realizados (certidões ou atestados).



10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se eles forem considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta apresentada e no presente contrato.

10.5. A gestão do contrato será exercida pelo servidor: **FABRICIO VIVEIROS SALOMÃO**, matrícula n.º **509541**.

10.6. – Compete ao gestor do contrato:

(a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições *contratuais, editalícia e da ata de registro de preços*;

(b) solicitar, por escrito e em tempo hábil, o pronunciamento do órgão beneficiário do fornecimento quanto ao interesse na prorrogação do contrato antes da sua extinção para se for o caso, ser promovido o respectivo aditamento ou a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(c) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita gestão do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

(d) dar suporte ao fiscal do contrato no exercício de suas atribuições;

(e) convocar, por escrito, a **CONTRATADA** para que preste esclarecimentos quanto a possíveis infrações contratuais denunciadas pelo fiscal do contrato, adotando os procedimentos administrativos necessários para aplicação de eventuais sanções;

(f) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando ela deixar de cumprir qualquer cláusula contratual, adotando os procedimentos administrativos necessários para registro da ocorrência no processo e aplicação de eventuais sanções;

(g) exigir da **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.”

(h) certificar os fornecimentos realizados, encaminhando cópia desta certificação aos órgãos competentes para serem apensados ao contrato;

i) convocar, por escrito, a **CONTRATADA** para efetuar os reparos/refazimentos necessários;

10.7. O **CONTRATANTE** deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATADA** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informada.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

10.9. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados se eles forem considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no Edital de Licitação, na proposta apresentada, na ata de registro de preços e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 94/2022 e Pregão Eletrônico n.º 76/2022 regendo-se este contrato pelo disposto nas suas cláusulas, Decreto Municipal nº 18/2018, Decreto Municipal 017/2020, e alterações posteriores, se houverem, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores e, em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1. É expressamente vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos decorrentes do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A eficácia do presente contrato está vinculada a publicação do seu extrato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, a cargo do CONTRATANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em ____ de ____ de 20xx.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO 08-

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

4.17.1. Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

a) Não optantes pelo sistema de registro de preços. - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Optantes pelo sistema de registro de preços: - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

c) O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)